

ANEXO

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Setembro/2010 a Agosto/2011)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.069.469.992,76	148.374.000,00
Pessoal Ativo	2.114.821.636,26	98.152.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	954.648.356,50	50.222.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	390.746.251,65	72.204.112,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.268.820,10	800.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	15.001.503,53	71.404.112,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	336.475.928,02	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.678.723.741,11	76.169.888,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	2.754.893.629,11	
<hr/>		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	552.733.063.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,498413	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (1,210000%)	6.688.070.062,30	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (1,149500%)	6.353.666.559,19	

Fonte: Receita: STN; Despesa: SIAFI.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.